

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
LEI N° 2.028/2017

"Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.948/2017 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, João Marcelo Bini, Presidente da Câmara Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o Art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base nos incisos IV e V, do art. 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal 1.948/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para atuação junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, ficam criados os cargos conforme abaixo especificado:

Cargo	Simbologia	Quantidade	Vencimento Mensal	Qualificação Mínima
Assessor de Gabinete Parlamentar I	AP – 1	20 (vinte)	4.000,00	Ensino Médio completo
Assessor de Gabinete Parlamentar II	AP - 2	20 (vinte)	2.500,00	Ensino Médio completo

§ 1º Os cargos de provimento em comissão de que tratam o *caput* deste artigo, prestarão apoio à atividade político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação pessoal, administrativa e operacional ao exercício do mandato dos Vereadores no exercício das atribuições legais e regimentais conforme definido na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

§ 2º Cabe aos cargos de provimento em comissão de que trata o *caput* deste artigo, a responsabilidade pela assistência direta ao respectivo titular nos atos de seu interesse, desde que guardada a relação com o exercício do mandato.

§ 3º Os cargos de provimento em comissão de que tratam o *caput* deste artigo, são declarados de livre nomeação e exoneração, nos termos da Constituição Federal.

§ 4º A carga horária dos cargos de provimento em comissão de que tratam o *caput* deste artigo, é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 22 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alceu de Britto
Código Identificador:881C75CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/11/2017. Edição 1385
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>